



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Gabinete da Secretaria de Gestão

OFÍCIO 165/SEGES/2026

Ao Senhor
Thobias Paraguai
Presidente
Sintramem
São Vicente

Assunto: **Contraproposta.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3551009.401.00002530/2026-71.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente toda a categoria em sua pessoa, remeto este ofício com a contraproposta da Administração para escrutínio da Assembleia Geral do SINTRAMEM.

As propostas aqui construídas foram feitas levando em consideração o orçamento disponível para este ano e as condições financeiras do município e foram abaixo subdivididas nas pautas econômicas e nas não-econômicas.

Pautas Econômicas

- a) Reajuste inflacionário para todos os servidores no maior índice inflacionário aferido, no percentual de 4,26%;
- b) Descongelamento de 300 dias congelados pela pandemia, a partir de 1º de Julho de 2026, e os restantes 283 dias a partir de 1º de Janeiro de 2027;
- c) Envio de projeto de Lei para permitir, a partir de Agosto, mais 06 meses de saque antecipado do pecúlio, prorrogáveis por mais 06 meses, nas mesmas condições anteriores;
- d) Instituição de salário-mínimo para os aposentados de R\$ 2.000,00;
- e) Extinção do Auxílio Educação das AOE's, Inspetores e Monitores, com elevação do salário base em R\$ 250,00 no G1, mais o reajuste de 4,26%;
- f) Criação, a partir de Maio, com pagamento em Junho, de um Auxílio Refeição no valor de R\$ 34,00 por dia para todo o magistério, segmentado pela carga horária mensal:
 - I - De 60 a 109 horas mensais: 1/3 do valor;

- II - De 110 a 159 horas mensais: 2/3 do valor;
- III - De 160 a 200 horas mensais: valor normal (inclusive suporte pedagógico);
- IV - De 201 a 260 horas mensais: 4/3 do valor;
- V - De 261 a 360 horas mensais: 5/3 do valor;
- VI - De 361 a 400 horas mensais; dobro do valor.

Pauta não-Econômicas

- a) Instituição de um Plano de Carreira para as Auxiliares Operacionais de Educação;
- b) Permitir a opção para a equipe de suporte pedagógico de realizar um intervalo de almoço de 15 minutos;
- c) Alteração do Parágrafo Único do artigo 173 do Estatuto, para viabilizar horários de almoço superiores a 1 hora, desde que não haja prejuízo ao serviço e que o tempo total de trabalho respeite o horário de funcionamento da escola;
- d) Viabilizar o HTPC de forma online, na forma a ser regulamentada pela Secretaria de Educação;
- e) Discussão de um novo formato do Bônus de Educação com a categoria;
- f) Viabilizar o Banco de Horas para a equipe de suporte pedagógico;
- g) Instituir a atribuição de aulas nas AMEIs e do suporte pedagógico a partir do ano que vem;
- h) Alterar o estatuto para que, em caso de Licenças Médicas que antecedam as férias, estas sejam automaticamente estendidas para início imediato após o fim da licença médica, sem prejuízo do periciamento médico obrigatório.
- i) Realização de novo Processo de Promoção do Magistério neste ano;
- j) Alteração dos limites de ausências do Adicional de Complexidade Escolar para
 - I - Até 03 ausências por mês – recebimento normal
 - II - De 4 a 5 – recebimento de 75% do valor
 - III - De 6 a 8 ausências - recebimento de 50% do valor.
- k) Instituição de Lei para disciplinar as substituições (designações) do quadro de suporte pedagógico, dando preferência aos professores e gestores da própria unidade conforme lista de interesse e classificação que considere tempo de magistério e outros fatores.
- l) Reestruturação do transporte para os supervisores.
- m) Alterar o estatuto para retirar o corte das férias quando o servidor estiver de licença médica, sendo importante ressaltar que o município já encaminhou o projeto para a Câmara para realizar esta mudança no dia 26/02.
- n) Viabilização das atividades online em caso de chuva.
- o) Realizar concurso público para Inspectores Escolares.

Sendo o que tinha a apresentar, submeto tal contraproposta à discussão e deliberação em assembleia.

São Vicente, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Camara Batista, Secretário Municipal**, em 09/03/2026, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1622941** e o código CRC **B9BCDF7F**.